

**PORTARIA Nº 487/2021**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico 032/2021 expedido pelo Procurador Geral do Município que opina pelo deferimento da Pensão por Morte.

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria da falecida era custeada pelo tesouro municipal, conforme o que discorre a Lei de Criação do FUNPREJ 206/2001.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no setor de recursos humanos, que atende a redação do Art. 29 §3,I da Lei 206/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Pensão por Morte a(o) Sr(a). **ANTONIO PINTO DE ARAUJO** portador(a) do CPF nº 165.875.964-87, originada da sua esposa a Sr(a) CLOTILDE PORFIRIO DE ARAUJO, servidora inativa, Matrícula 000012, falecida em 29 de Maio do corrente ano, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

**Art. 2º -** Fixar o valor da referida pensão seja com Proventos Integrais, correspondente ao total da remuneração na data anterior à do óbito do de cujus.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Maio do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2021.

**Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**  
**Prefeito**